

## **LEI N° 3.949, DE 05 DE MAIO DE 2010**

**Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, de que trata o inc X, do art 37, da Constituição Federal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art 2º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a ter o valor de R\$ 462,77 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2010.

Iturama/MG, 05 (cinco) de maio de 2010.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Directora